

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 670/93

INTERESSADO : Jorge Kuranaka
ASSUNTO : Indicação docente - FCE de Araçatuba
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
PARECER CEE Nº 967/93 -CETG- "D" APROVADO EM 10-11-93
COMUNICADO AO PLENO EM 08-12-93

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba encaminha, para apreciação deste Colegiado, a indicação de Jorge Kuranaka, para lecionar as disciplinas "Direito Tributário" e "Estudo de Problemas Brasileiros", no Curso de Ciências Econômicas da mencionada instituição.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado é Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Araçatuba, em 1995. É aluno regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Metodologia do Ensino Superior, promovido pela Faculdade de Ciências e Letras "Plínio Augusto do Amaral". Frequentou numerosos cursos de extensão cultural na área de sua formação.

PROCESSO CEE Nº 670/93

PARECER CEE Nº 967/93

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto e em caráter excepcional, aprova-se a indicação de Jorge Kuranaka para lecionar as disciplinas "Direito Tributário" e "Estudo de Problemas brasileiros", no Curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba, até o final do ano letivo de 1994, devendo para nova indicação comprovar enriquecimento curricular na área de sua atuação.

São Paulo, 1º de novembro de 1993.

a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e João Cardoso Palma Filho.

Sala das Sessões, aos 10 de novembro de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Presidente - CETG